PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 276
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DO BARRO PIAUÍ-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **59.137.329 IVANE BENEDITO DA SILVA**.

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **59.137.329 IVANE BENEDITO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.137.329/0001-41, sediada na 10TV ANTONIO CATARINO, S/N, BETEL, CEP: 64.768-000, LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, neste ato representada pelo Sr. Ivane Benedito Da Silva, portador do CPF nº ***.633.39*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 021/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato tem como objeto eventual contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras destinadas à complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas da Prefeitura de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 138.799,22 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 277

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do Tesouro Municipal/FME/FMMA/FMC/SEAD/SEC.OBRAS/FMAS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.03 – FME	*12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental*	*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*	*1.552.00.9999*
	12.122.0269.2036.000 – Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. De Educação		
020200 - SEAD	*04.122.0019.2023.000 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração*		
020500 - OBRAS	*15.122.0025.2053.000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*		
020401 - FMS	*10.301.0204.2065.000 – Manutenção e Encargos do FMS*		
020701 - FMAS	*08.244.0018.2079.000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social*		
020702 - FMDCA	*08.243.0018.2123.000 – Manutenção do FMDCA*		
020601 - FMMA	*18.122.0418.2030.000 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente*		
020801 - FMC	*13.392.0336.2084.000 – Manutenção da Secretaria de Cultura*		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 278

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. GESTOR DO CONTRATO: Beatriz de Oliveira Coelho CPF nº XXX.880.46X-XX.

8.3. FISCAL DO CONTRATO: Maria Dias Ribeiro, CPF nº XXX.891.28X-XX.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA,conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 279
Visto

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda,

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 230
VISTO

na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl.: 281
VISTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 04/04/2025 11:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANE BENEDITO DA SILVA
Data: 03/04/2025 15:38:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

59.137.329 IVANE BENEDITO DA SILVA
59.137.329/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 03/04/2025 16:34:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 03/04/2025 16:40:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 282
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

PARTES:

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **59.137.329 IVANE BENEDITO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.137.329/0001-41, sediada na 10TV ANTONIO CATARINO, S/N, BETEL, CEP: 64.768-000, LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, neste ato representada pelo Sr. Ivane Benedito Da Silva, portador do CPF nº ***.633.39*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 021/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato tem como objeto eventual contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras destinadas à complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas da Prefeitura de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 138.799,22 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.03 – FME	*12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental*	*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*	*1.552.00.9999*
	12.122.0269.2036.000 – Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. De Educação		
020200 - SEAD	*04.122.0019.2023.000 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração*		
020500 - OBRAS	*15.122.0025.2053.000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*		
020401 - FMS	*10.301.0204.2065.000 – Manutenção e Encargos do FMS*		
020701 - FMAS	*08.244.0018.2079.000 – Manutenção do Fundo de Assistêcia Social*		
020702 - FMDCA	*08.243.0018.2123.000 – Manutenção do FMDCA*		
020601 - FMMA	*18.122.0418.2030.000 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente*		
020801 - FMC	*13.392.0336.2084.000 – Manutenção da Secretaria de Cultura*		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
04/04/2025

Publicado em 08/04/25
Edição 953
Nº da Publicação

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
283

ID: 2549A07624AF4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PARTES:

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **59.137.329 IVANE BENEDITO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.137.329/0001-41, sediada na 10TV ANTONIO CATARINO, S/N, BETEL, CEP: 64.768-000, LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, neste ato representada pelo Sr. Ivane Benedito De Silva, portador do CPF nº ***.833.39*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 021/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato tem como objeto eventual contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras destinadas à complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas da Prefeitura de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 138.790,22 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e novo reais e vinte e dois centavos).**

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.03 – FME	12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.552.00.9999
020200 - SEAD	12.122.0269.2036.000 – Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. De Educação		
020500 - OBRAS	04.122.0019.2023.000 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração		
020401 - FMS	15.122.0025.2053.000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
020701 - FMAS	10.301.0204.2065.000 – Manutenção e Encargos do FMS		
020702 - FMDCA	08.244.0018.2079.000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social		
020601 - FMMA	08.243.0018.2123.000 – Manutenção do FMDCA		
020801 - FMC	18.122.0418.2030.000 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		
	13.392.0336.2084.000 – Manutenção da Secretaria de Cultura		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 04 de abril de 2025.

ID: 2A03FF3498824

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PARTES:

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KBYTE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, sediada na Rua Formosa, 565 ANEXO A, São Benedito, Timon - MA, CEP – 65636200, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.796.93*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 017/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de material gráfico destinado a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas Secretarias**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).**
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
020200 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.0000
020500 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
020401 – FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS		
020701 – FMAS	08.244.0018.2079.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		
020302 – FME	12.122.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
020801 - FMC	13.392.0336.2084.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura		
020601 - FMMA	18.122.0418.2030.0000 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 04 de abril de 2025

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 02D51CF0C21C4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da cédula de identidade nº ***.548.43*-**, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.581.101/0001-39, sediada na QUADRA SHCS CR 516, BLOCO 69, PAVMTO01, PARTE C099, BAIRRO ASA SUL, CEP 70381-525 - BRASILIA/DF, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, portadora do CPF nº ***.141.75*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 025/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o **Aquisição de ar-condicionado para o auditório e unidade básica de saúde - UBS do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE	1.500.00.9999
02.04.01 – FMS	10.301.0204.1040.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE E UBSs		1.500.00.9999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 04 de abril de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 6A006B6D51F84

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 196/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pelo servidor, pugnando por licença prêmio;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora **EMILIA EUGENIA DA SILVA MAGALHÃES**, portadora do CPF Nº ***.766.12*-**, pelo período de 03 (Três) meses, a contar a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS